



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS GERADORES DE VAPOR, AQUECIMENTO SOLAR, EXAUSTÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000544/2013-29

CONTRATO Nº 017/2014

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 16, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP: 71.250-750, telefones nºs (61) 3701-7430 e 3701-7432 / fax nº (61) 3701-7431, neste ato representado pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.974/D – CREA/DF, e do CPF nº 154.370.601-06, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Subcláusula Única, no inciso I da Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes do contrato original, a supressão de material no percentual aproximado de 12,0321% do valor inicial atualizado do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica incluída a Subcláusula Única, no inciso I da Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes do contrato original, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

[...]

Subcláusula Única - Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.”

Subcláusula Segunda – A supressão de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consoante com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência fica prorrogado até 03 de fevereiro de 2017, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 731.107,31 (setecentos e trinta e um mil, cento e sete reais e trinta e um centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas das Despesas: 339030 e 339039, Notas de Empenho: 2016NE800034 e 2016NE800035, de 07 de janeiro de 2016.

Serviço – Natureza da Despesa: 339039 - R\$ 591.107,31 (quinhentos e noventa e um mil, cento e sete reais e trinta e um centavos);

Material – Natureza da Despesa: 339030 - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Poli Engenharia Ltda